

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 004/2019.

TIPO JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

PROCESSO nº: 0387/2019.

OBJETO: Objetivando aquisição de materiais de construção, destinados para construção/ampliação, pequenos reparos e acabamento do prédio da Unidade Básica de Saúde do PSF Vila Rosana, neste município, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE-GO.

PELO EMAIL: licitacaoburitalialegre@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREÂMBULO

| | |
|--|---|
| PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº | 004/2019 |
| TIPO | PREGÃO PRESENCIAL |
| JULGAMENTO | MENOR PREÇO POR ITEM |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 0387/2019 |
| INTERESSADO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE - GO |
| OBJETO | Objetivando a aquisição de materiais de construção, destinados para construção/ampliação, pequenos reparos e acabamento do prédio da Unidade Básica de Saúde do PSF Vila Rosana, neste município, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. |
| DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME | <u>02 de maio de 2019, as 08h00m</u> |
| NORMAS LEGAIS | Conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994, e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005 e Decreto Municipal de n.º 075 de 03 de janeiro de 2017. |
| ENDEREÇO NA INTERNET | www.buritialegre.go.gov.br |
| DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO | Decreto Municipal nº 0102/2018 do dia 10 de dezembro de 2018 |
| LOCAL DA REALIZAÇÃO | Prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – Rua Goiás, nº. 563, Centro, 1º andar, (Departamento de Contratos e Licitações). |
| Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Pregão Presencial, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local. | |
| O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital. | |

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

- 1.1 - Item I - Objeto
- 1.2 - Item II - Solicitação de Esclarecimento e Impugnação
- 1.3 - Item III - Condições de Participação
- 1.4 - Item IV - Realização da Licitação
- 1.5 - Item V - Credenciamento como Condição de participação
- 1.6 - Item VI - Da Sessão do Pregão
- 1.7 - Item VII - Proposta Comercial
- 1.8 - Item VIII – Abertura e Julgamento da Proposta comercial
- 1.9 - Item IX – Habilitação
- 1.10 - Item X - Impugnação e Recurso
- 1.11 - Item XI - Prazo de Vigência da Ata
- 1.12 – Item XII - Local de Entrega/Condições
- 1.13- Item XIII - Das Condições de Pagamento
- 1.14 - Item XIV – Do Preço, da Revisão, da Alteração e do Cancelamento
- 1.15 - Item XV – Recursos Orçamentários
- 1.16 - Item XVI - Sanções Administrativas
- 1.17 - Item XVII - Da Fiscalização
- 1.18 - Item XVIII - Das Condições de Retirada e Assinatura da Ata de Registro de Preços
- 1.19 - Item XIX – Das Responsabilidades e Obrigações das Partes
- 1.20 – Item XX - Da Adjudicação e Homologação do Certame
- 1.21 - Item XXI - Das Disposições Gerais

02 - ANEXOS

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 – Anexo II – Modelo de Procuração
- 2.2 - Anexo III - Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.4 – Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos no Edital
- 2.5 – Anexo VI – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.6 – Anexo VII – Declaração ME / EPP
- 2.8 – Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

Processo Administrativo nº: **0387/2019.**

Tipo: **Menor Preço por Item**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 0102/2018, de 10/12/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação e aceitabilidade do valor por **ITEM**, forma de fornecimento **PARCELADA**, conforme a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8883 de 08/06/1994 e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal de nº 288 de 16 de Dezembro de 2005 e pelo Decreto Municipal de nº 075 de 03 de Janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Exmo. Srº gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, de acordo com as descrições e especificações contidas nos anexos integrantes deste **Edital**.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, destinados para construção/ampliação, pequenos reparos e acabamento do prédio da Unidade Básica de Saúde do PSF Vila Rosana, neste município, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, através do Sistema de Registro de Preço.

1.2 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre a execução e entrega parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária;

1.3 - O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pelo CONTRATANTE à época da emissão da Ordem de Compra, podendo sofrer alterações, para mais até a quantidade licitada, em razão de aumento da demanda;

1.4 – Os itens listados, neste edital serão adquiridos de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento total, por isso, o Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compras total do estimado.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.5. ATENÇÃO: Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens, do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto dos itens a serem registrados/fornecidos, fica estabelecido que os referidos itens sejam abertos para disputa geral (ampla participação). Os itens do presente certame, considerando seus valores terão a participação de ME/EPP/MEI.

2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do telefone (64) 3444-9908 ou via e-mail: **Licitacaoburitialegre@hotmail.com**, solicitar esclarecimentos ou providências, em até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

2.2 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2.000, por tanto até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

a) As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal, e protocolizada pessoalmente na Sala do Departamento de protocolo da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - Goiás, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, em horário de expediente (**de 7h às 11h das 13h às 17h, de segunda a sexta**). Não sendo aceito de forma alguma pedidos de impugnação por e-mail;

2.3 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;

3.2 - Não poderão participar do processo:

a) O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;

b) Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

c) Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) **Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Buriti Alegre;**

e) Empresas cujo **objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

f) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pelo Município de Buriti Alegre, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público.

3.2.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados;

3.4 - As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo VII) assinada por representante legal da empresa ou contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VII) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento.

4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 - Local, hora e dia de abertura: No prédio da Prefeitura Municipal, na sala de licitações e contratos, localizada na Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, Buriti Alegre - Goiás, no dia **02 de maio de 2019 as 8h00m.**

4.1.1 - Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Goiás, nº 563, 1º andar, centro, Buriti Alegre - Goiás, no horário das 7h às 11h, das 13h às 17h, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura ou pelo site www.buritialegre.go.gov.br.

5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Horário de credenciamento terá início **às 8h00m do dia 02/05/2019;**

5.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

5.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;

5.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

5.5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de: cópia da carteira de identidade ou cópia autenticada de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

5.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie;

5.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração. Conforme itens 5.5.1 e 5.5.2;

5.6 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários para o credenciamento;

5.7 - Na procuração ou na carta dirigida ao Pregoeiro deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

5.8 - **No credenciamento o licitante deverá apresentar declaração do representante legal, declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, modelo no Anexo V, deste Edital;**

5.9 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração (anexo VII) assinada por representante legal da empresa e ou contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

5.9.1 A licitante deverá ainda apresentar:

5.9.1.1- Declaração de enquadramento de porte registrado na junta comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007– D.N.R.C., **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.**

a) A Certidão Simplificada é emitida pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem).

Observação: Somente para empresa que queiram se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

5.10 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

5.11 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio do Município de Buriti Alegre - Goiás.

5.11.1 – Os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais a Equipe de Apoio, fará autenticação até que se inicie o credenciamento ou no decorrer do certame, na sala de licitação no prédio da Prefeitura de Buriti Alegre.

5.12 - Todos os documentos relativos ao credenciamento do representante, devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação;

5.13 - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas por seu representante legal com firma reconhecida em cartório, dando assim mais autenticidade nos documentos. Exceção

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade.

5.14 O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo V – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5.15 Licitante(s) que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do PREGOEIRO OFICIAL.

5.16 O Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.17 O horário do credenciamento será a partir das **08:00 (oito)** horas, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme o item 5 deste edital.

6.2 Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo os representantes das Licitantes presente.

6.4 Cumprido o item 7, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.5 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.6** - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.
- 6.7** - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 6.8** - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 6.9** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 6.10** - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 6.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais do item e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12** - O pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 6.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado observado a ordem de classificação.
- 6.13** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.
- 6.13.1** Para efeito do disposto no subitem 6.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 6.13.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 6.13.3** Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.13.2, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.13.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.13.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.
- 6.13.5** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 6.13.1 a 6.13.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.
- 6.13.6** O disposto nos subitens 6.13.1 a 6.13.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.15 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

6.16 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

6.17 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

6.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo pregoeiro.

6.20 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, após o término de todos os itens, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

6.21 Na ocorrência do disposto no item 6.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

6.22 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

6.23 A Licitante vencedora, deverá apresentar nova proposta consolidada/realinhada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, conforme o item 7.5.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no subitem **5.1** do presente Edital;

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE- GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ DO LICITANTE:

7.2 - **O ENVELOPE Nº 01** - Deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa se houver ou pode ser sem timbre, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.2 Impreterivelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em algarismo, indicando a especificação completa, contendo MARCA de cada materiais cotado, respeitada às especificações básicas constantes do anexo I - Termo de Referência. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, expedidos pelo Pregoeiro;

7.2.2.1 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um fabricante, uma procedência, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação;

7.2.2.2 Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances);

7.2.3 Preço unitário e total de cada Item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2.4 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.5 Declarar o prazo de execução e fornecimento do objeto licitado, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência;

7.2.6 Condições de pagamento: em até 30 (Trinta) dias contados a partir da entrega dos materiais de construção e da emissão da nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor solicitante;

7.2.7 A proposta deve ter o valor total em algarismo e por extenso;

7.2.8 Na proposta deverá conter os dados completo do representante legal;

7.2.9 Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

7.2.10 A proposta deverá está assinada pelo seu representante legal.

7.2.11 Somente serão aceitas as propostas prevendo o fornecimento da quantidade especificada para o item de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com transporte, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, quando couber;

7.4 – **Solicitamos ainda, que a licitante traga em mídia (pendrive ou cd), as planilhas (credenciamento e proposta financeira) disponibilizada pelo Fundo Municipal de Saúde, para agilizar a importação dos dados para o sistema de pregão do Município.**

7.5 - **A empresa declarada vencedora deverá entregar no prazo de 48 hs a proposta consolidada/realinhada.**

8 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 - Na data, hora e local comunicados, declarado encerrado o credenciamento das empresas licitantes, com o início da abertura do envelope de nº 01 (proposta Financeira), não mais serão admitidos novos proponentes e seu julgamento será feito pelo critério de menor preço por Item, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei;

8.2 - Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01 das empresas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

8.2.1 Verificação da conformidade das propostas com as especificações dos materiais de construção e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes das empresas licitantes;

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências em apenas um dos materiais implicará na desclassificação apenas do item que o item faz parte, o qual não atender a especificação do termo de referência;

8.2.3 Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por item, os licitantes que apresentarem as proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

8.2.4 Quando não for verificada, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas no item “8.2.3”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

8.2.5 Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.2.6 Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma do item “8.2.6”, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.2.8 Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame;

8.2.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.2.10 Sendo aceito o lance de menor preço de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;

8.2.11 Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ao valor de sua proposta final;

8.2.12 Nas situações previstas nas alíneas acima, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração do Fundo Municipal de Saúde;

8.2.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes presentes;

8.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;

8.5 - No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo ao artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº123/2006;

8.6 - Encerrada a etapa de lances, ao Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição, obtido por meio de pesquisa de mercado;

8.7 - Confirmada a aceitabilidade da proposta, ao Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;

8.8 - A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o PREÇO UNITÁRIO MÍNIMO obtido por meio de pesquisa de mercado;

Parágrafo único: A habilitação se dará logo após a fase de lance de todos os itens, serem concluídas.

Obs.: A proposta consolidada da licitante vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser assinada da forma tradicional, pelo representante legal, ou seja, com CNPJ da Empresa ou CPF do representante legal.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 - O (s) licitante (s) detentora da melhor proposta ou lance deverá (ao) entregar na data prevista no subitem 5.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE- GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ DO LICITANTE:

9.2 - Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3 - É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à equipe de apoio fará autenticação até que se inicie o credenciamento, na sala de licitação da Prefeitura de Buriti Alegre.

9.4 - O ENVELOPE N° 02 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

9.5 – Habilitação Jurídica:

9.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

9.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.5 - Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

9.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1 - - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizara sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

9.6.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para aquisição, conforme art. 31, § 2º, da lei nº 8.666/93.

9.7 - Regularidade Fiscal:

9.7.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizada para o exercício em curso;

9.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante;

9.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

9.7.3.1 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7.3.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de não Contribuinte;

9.7.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); dentro do prazo de validade;

9.8 – Documentação relativa a Inexistência de fatos Impeditivos:

9.8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (anexo IV).

9.9 – QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

9.9.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

9.9.2 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo VI;

9.10 - Por tratar-se da execução total dos itens licitados, a licitante vencedora desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período de validade da aquisição do objeto da presente licitação as certidões descritas no subitem **9.7**, do item **9** deste edital.

9.11 - Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

9.11.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.11.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.11.3 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.12 - *Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.*

9.13 - Observações do item “Documentação de Habilitação e Credenciamento”

9.13.1 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

9.13.2 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

autenticidade;

9.13.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

9.13.4 - Os documentos supra relacionados (referentes à habilitação e credenciamento) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Administração apto ou publicação em órgão de imprensa oficial;

9.13.4.1 As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), em até minutos antes da data e hora da abertura desta Licitação;

9.13.5 - **As declarações emitidas pela licitante deverão estar com firma reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for à mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade;**

9.13.6 - Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação;

9.13.6.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.13.6.2 Os documentos de que trata o título **9**, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas;

9.13.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

9.13.8 - **Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;**

9.13.9 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, majorando assim de dois dias úteis para cinco dias úteis o prazo para apresentação de nova certidão.

9.13.9.1 Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Micro Empresa ou EPP.

9.13.10 - Na hipótese de declarada vencedora, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.13.11 - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.13.12 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação solicitada e na proposta apresentada, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.2 - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, art. 11, inciso XVIII;

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002;

10.4 - Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;

10.5 - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;

10.6 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

10.7 - Inexistindo manifestação recursal, ao Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.8 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.9 - Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinado por representante legal, e protocolizado pessoalmente na Sala do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - Goiás, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 7h às 11h das 13h às 17h de segunda a sexta).

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

11.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

12 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES:

12.1 - A entrega do objeto observará ao seguinte:

12.1.1 - Os materiais, solicitado serão entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário comercial.

12.1.2 - Local da entrega: no prédio da Unidade Básica de Saúde do PSF Vila Rosana, neste município.

12.1.3 - Os materiais de construção, deverá ser entregues acompanhado de nota fiscal, que deverá conter descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de conformidade com a solicitação de compra.

12.1.4 - Os materiais de construção deverá ser entregue em perfeito estado e sem inadequação do item licitado.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

13.1.1 Condições de pagamento: serão pagos no prazo de até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos materiais de construção efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada as comprovação da **regularidade fiscal (item 9.7) do edital**;

13.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os materiais de construção fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019;

13.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

13.6 - O fiscal de contrato da CONTRATANTE deverá encaminhar ao setor financeiro, em até 03 dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

13.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

13.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.9 - O SETOR FINANCEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

14 - DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1 - Os itens do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos Arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;

14.2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

14.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

14.3.2 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

14.3.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

14.3.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

14.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

14.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

15 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, as despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, sendo que as despesas contratadas serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

06 – FMS - BURITI ALEGRE

06.01- Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.301 - Atenção Básica

06.01.10.303.1038 - Assistência à Saúde

06.01.10.303.1038.2123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

0313 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0317 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência por escrito;

16.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, ou após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.1.3 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Compra), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

16.1.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato;

16.1.5 Pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto (para entrega dos materiais de construção), multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total registrado, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;

16.1.6 Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total registrado, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;

16.1.7 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA;

16.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre;

16.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre;

16.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

16.5 - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste

Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

16.6 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.7 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

16.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - O acompanhamento e a fiscalização das entregas do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

17.2 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

17.3 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto fornecido, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

17.3.1 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

17.4 - Os materiais de construção licitados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ABNT e /ou INMETRO e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

17.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18 - DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registro de Preços relativos ao objeto desta licitação;

18.2 - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

18.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

18.4 - Previamente à assinatura da ARP, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões do item 9.7.3, 9.7.4, 9.7.5 e 9.9.1 deste Edital e manter atualizadas perante o Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.5 - A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho, implicará decadência do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação;

18.6 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de Compras, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista no item 16 deste Edital, e das demais cominações legais;

18.7 - **Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;**

18.7.1 - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, o Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre poderá convocar as licitantes remanescentes observadas o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

18.8 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

18.9 - É facultada a subcontratação do objeto deste Edital;

18.10- Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.10.1 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

18.10.2 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a 100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

18.11– As autorizações de compras serão geradas conforme solicitação de compra do órgão

requisitante.

19 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e na ARP:

19.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

19.1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

19.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

19.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

19.1.6 - Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

19.1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

19.1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

19.1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

19.1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

19.1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

19.1.12 - É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitadas o qual deverá atender todas as exigências das normas vigentes;

19.1.13 - A contratada deverá obrigatoriamente informar até a assinatura da Ata de Registro de Preços todos os dados completos (nome completo, e-mail, telefone, do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compra o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre (responsável pelo almoxarifado). E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2 - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

19.2.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

19.2.2 - Permitir o acesso do pessoal da REGISTRADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

19.2.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

19.2.4 - Impedir que terceiros forneça o objeto deste Edital;

19.2.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

19.2.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

20.1 DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

20.1.1 – Declarado o licitante vencedor o Pregoeiro adjudicará, ao mesmo o objeto da licitação, apenas para efeito de preferência de fornecimento em caso de equivalência de preços e condições, e posteriormente encaminhará à autoridade competente para homologação do certame com base no art. 4º, XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2 - Ocorrendo a interposição de recurso, restará o Pregoeiro arguir sobre as condições e pressupostos processuais podendo reconsiderar de ofício ou manter sua posição, subindo os autos devidamente instruídos, a autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos do art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

20.2.1 – Avaliada a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, após a adjudicação para efeito de preferências de fornecimento em casos de equivalência de preços e condições, o certame será Homologado pela autoridade competente, e os licitantes promoverão a assinatura do contrato, no prazo de até 10 dias úteis contados da notificação em audiência ou qualquer meio de notificação formal.

20.2.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, juntamente com o relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela.

20.2.3 – Poderá gerar a qualquer momento a assinatura da Ata de Registro dos preços, em especial nos termos do deste edital.

20.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os itens no prazo estipulado pelo Fundo Municipal de Saúde, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a aquisição dos materiais.

20.2.5 – O contrato será devidamente publicado, nos meios de publicação necessários e no site oficial, local de publicações na sede administrativa do município de Buriti Alegre – GO, e no endereço eletrônico www.buritialegre.go.gov.br.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Lavrar-se-ão Atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo pregoeiro e equipe de apoio e os representantes das licitantes presentes;

21.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

21.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;

21.4 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.5 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, ao Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados;

21.7 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

21.9 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.10 - As decisões do PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Diário de notícias” e/ou Portal Transparência do Município de Buriti Alegre (www.buritialegre.go.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Buriti Alegre;

21.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em aquisição, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.12 – O Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.13 - As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que podem ser: via Quadro de Avisos do Fundo Municipal de Saúde ou pelo telefone (64) 3444-9908 e/ou as publicações no jornal “Diário de notícias” ou Portal Transparência do Município de Buriti Alegre, e na página www.buritialegre.go.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

21.14 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo;

21.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

21.16 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

21.17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993;

21.18 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos licitantes o Foro da Comarca de Buriti Alegre – Estado do Goiás, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham ater.

Buriti Alegre - Goiás, 15 de abril de 2019.

João Alfredo Inácio de Mello
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.**

Processo nº: **0387/2019.**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

1 – OBJETO

Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de materiais de construção, destinados para construção/ampliação, pequenos reparos e acabamento do prédio da Unidade Básica de Saúde do PSF Vila Rosana, neste município, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde desde Município de Buriti Alegre - GO.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 - Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens, do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto dos materiais de construção a serem adquiridos, fica estabelecido que os referidos itens sejam abertos para disputa geral (ampla participação). Os itens do presente certame, considerando seus valores, terão a participação de ME/EPP/MEI.

2.2 - As discriminação dos itens com quantidade dos materiais, encontram-se na planilha abaixo, e deverão ser de 1ª qualidade.

| Item | Qtd | Und | Descrição dos Itens | Vlr. Unitário Estimado | Vlr. Unitário Estimado |
|------|----------|-----|---|------------------------|------------------------|
| 01 | 6,00 | KG | ARAME GALVANIZADO 12 BWG | 12,33 | 74,00 |
| 02 | 15,00 | ML | CABO DE COBRE NU Nº 10 MM2(11,11 M/KG) | 6,30 | 94,50 |
| 03 | 90,00 | ML | CABO SINTENAX 1KV Nº 10 MM2 | 6,30 | 567,00 |
| 04 | 40,00 | ML | CABO TELEFÔNICO CCI-50-2 PARES | 0,80 | 32,00 |
| 05 | 7,00 | UND | CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 1X40W | 14,33 | 100,33 |
| 06 | 18,00 | UND | CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2X40W | 23,33 | 420,00 |
| 07 | 10,00 | UND | DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A | 9,83 | 98,33 |
| 08 | 1,00 | UND | DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A 50-A | 30,13 | 30,13 |
| 09 | 115,00 | ML | FIO ISOLADO 750 V.PIRASTIC Nº 1,5 MM2 | 0,88 | 101,58 |
| 10 | 1.100,00 | ML | FIO ISOLADO 750 V.PIRASTIC Nº 2,5 MM2 | 1,35 | 1.485,00 |
| 11 | 350,00 | ML | FIO ISOLADO 750 V.PIRASTIC Nº 4,0 MM2 | 2,47 | 864,50 |
| 12 | 45,00 | ML | FIO ISOLADO 750 V.PIRASTIC Nº 10,0 MM2 | 5,17 | 232,50 |
| 13 | 1,00 | UND | FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10,0 ML | 23,33 | 23,33 |
| 14 | 10,00 | UND | FITA ISOLANTE DE 20 ML | 7,00 | 70,00 |
| 15 | 3,00 | UND | HASTE COPPER WELD 5/8 X3,0 M C/ CONNECTOR | 39,33 | 118,00 |
| 16 | 1,00 | UND | INTERRUPTOR SIMPLES (2 SEÇÕES) | 18,63 | 18,63 |

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|----------|------|--|--------|----------|
| 17 | 20,00 | UND | INTERRUPTOR SIMPLES TOMADA CONJUGADA | 14,03 | 280,67 |
| 18 | 43,00 | UND | LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W | 10,47 | 450,07 |
| 19 | 1,00 | UND | LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W | 7,67 | 7,67 |
| 20 | 1,00 | UND | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CB 20-E - 100A | 206,33 | 206,33 |
| 21 | 7,00 | UND | REATOR ELETRÔNICO AFP 1X40W | 19,67 | 137,67 |
| 22 | 18,00 | UND | REATOR ELETRÔNICO AFP 2X40W | 28,87 | 519,60 |
| 23 | 44,00 | UND | TOMADA DE 2 POLOS MAIS TERRA - 10-A | 9,27 | 407,73 |
| 24 | 3,00 | UND | TOMADA DE 2 POLOS MAIS TERRA - 20-A | 10,33 | 31,00 |
| 25 | 1,00 | UND | TOMADA TELEFÔNICA | 15,43 | 15,43 |
| 26 | 86,00 | UND | SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO P/ L. FLUORESCENTE | 1,67 | 143,33 |
| 27 | 18,00 | BR | AÇO CA-50 - 6,3 MM (1/4") | 21,00 | 378,00 |
| 28 | 34,00 | BR | AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16") | 29,33 | 997,33 |
| 29 | 3,00 | BR | AÇO CA-50 10,0 MM (3/8") | 44,83 | 134,50 |
| 30 | 25,00 | BR | AÇO CA-60 B - 5,0 MM | 15,33 | 383,33 |
| 31 | 1,00 | ROLO | ARAME FARPADO DIÂMETRO 1,60MM ROLO | 359,33 | 359,33 |
| 32 | 25,00 | KG | ARAME GALVANIZADO Nº 10 | 19,00 | 475,00 |
| 33 | 4,00 | KG | ARAME GALVANIZADO Nº 14 | 15,33 | 61,33 |
| 34 | 7,00 | KG | ARAME RECOZIDO 18 | 15,00 | 105,00 |
| 35 | 14,04 | M³ | AREIA GROSSA | 74,33 | 1.043,64 |
| 36 | 0,33 | M³ | AREIA MÉDIA | 74,33 | 24,53 |
| 37 | 0,64 | M³ | BRITA Nºs 3 e 4 | 116,00 | 74,24 |
| 38 | 4,52 | M³ | BRITA Nº. 01 | 116,00 | 524,32 |
| 39 | 7,86 | M³ | BRITA Nº. 02 | 116,00 | 911,76 |
| 40 | 3,00 | UND | CABIDE TIPO GANCHO (LOUÇA) | 19,00 | 57,00 |
| 41 | 2,00 | UND | CAIXA D'ÁGUA PVC - 1000 L | 330,67 | 661,33 |
| 42 | 1,00 | UND | CX.DE PASSAGEM 40X40 S/F | 246,33 | 246,33 |
| 43 | 6,00 | SC | CAL HIDRATADA SC 15KG | 9,67 | 58,00 |
| 44 | 1.040,00 | UND | CANALETA 14 X 19 X 39 | 2,53 | 2.634,67 |
| 45 | 3,00 | UND | CHUVEIRO ELÉTRICO PVC C/BRAÇO METÁLICO | 65,33 | 196,00 |
| 46 | 56,00 | SC | CIMENTO PORTLAND C.P. 32 SC 50KG | 21,00 | 1.176,00 |
| 47 | 1,00 | UND | COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 6 MM 2,2X1,1 | 77,33 | 77,33 |
| 48 | 5,00 | CJ | CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITÁRIO | 3,10 | 15,50 |
| 49 | 10,00 | UND | CUBA INOX 56x34x17 CM (Nº 2) | 175,00 | 1.750,00 |
| 50 | 1,00 | LT | DESMOLDANTE PARA CONCRETO | 297,67 | 297,67 |
| 51 | 8,00 | CJ | FIXAÇÃO P/LAVATORIO (PAR) | 2,80 | 22,40 |
| 52 | 5,00 | UND | GRELHA QUADRADA AÇO INOX ROTATIVO 150 MM | 36,00 | 180,00 |
| 53 | 8,00 | UND | LAVATÓRIO C/COLUNA | 127,67 | 1.021,33 |
| 54 | 18,00 | UND | LIGAÇÃO FLEX.P/LAVATORIO/PIA DIÂMETRO 1/2" | 3,77 | 67,80 |
| 55 | 5,00 | UND | PAPELEIRA LOUÇA - EMBUTIR | 36,00 | 180,00 |
| 56 | 0,83 | MT | PONTALETE 3X3 | 8,30 | 6,89 |
| 57 | 1,00 | UND | PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO 150 MM | 21,00 | 21,00 |
| 58 | 1,00 | UND | PORTA LISA 110X210 C/PORTAL E ALISAR S/FER. | 539,00 | 539,00 |

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|-----|---------|--------|--|----------|----------|
| 59 | 5,00 | UND | PORTA LISA 80X210 S/PORTAL E ALISAR S/FER. | 417,67 | 2.088,33 |
| 60 | 14,00 | UND | PORTA LISA 90X210 S/PORTAL E ALISAR S/FER. | 416,00 | 5.824,00 |
| 61 | 22,00 | UND | POSTE PARA ALAMBRADO | 68,33 | 1.503,33 |
| 62 | 1,00 | KG | PREGO 18x24 | 12,33 | 12,33 |
| 63 | 2,00 | UND | REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 1.1/2" | 71,33 | 142,67 |
| 64 | 17,00 | UND | REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM. 3/4" | 74,00 | 1.258,00 |
| 65 | 3,00 | UND | SABONETEIRA DE LOUÇA DE EMBUTIR | 35,33 | 106,00 |
| 66 | 5,05 | MT | SARRAFO DE MADEIRA 10 CM | 4,93 | 24,91 |
| 67 | 8,00 | UND | SIFÃO FLEX.P/LAVATORIO PVC DIAM. 1"X40MM | 11,00 | 88,00 |
| 68 | 10,00 | UND | SIFÃO P/PIA 1.1/2" x 2" PVC CROMADO | 29,67 | 296,67 |
| 69 | 1,00 | UND | SIFÃO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC | 10,33 | 10,33 |
| 70 | 4,38 | KG | SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE | 32,67 | 143,08 |
| 71 | 8,00 | M | TABUA PARA FORMA(30CM) | 8,33 | 66,67 |
| 72 | 5,00 | UND | TAMPA P/VASO SANITÁRIO 2ª LINHA | 59,00 | 295,00 |
| 73 | 1,00 | UND | TANQUE MARMOTEC C/UMA CUBA E 1 BATEDOR | 217,67 | 217,67 |
| 74 | 195,80 | M² | TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12 | 39,33 | 7.701,47 |
| 75 | 1751,00 | UND | TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm) | 0,33 | 583,67 |
| 76 | 2,00 | UND | TORNEIRA BOIA DIÂMETRO (3/4") 20 MM | 8,33 | 16,67 |
| 77 | 2,00 | UND | TORNEIRA DE JARDIM C/BICO P/MANGUEIRA 3/4" | 19,33 | 38,67 |
| 78 | 1,00 | UND | TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM. 1/2" | 22,67 | 22,67 |
| 79 | 8,00 | UND | TORNEIRA P/LAVATORIO DIAM. 1/2" | 58,83 | 470,67 |
| 80 | 10,00 | UND | TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" BANCADA - BICA MÓVEL | 59,67 | 596,67 |
| 81 | 5,00 | UND | TUBO DE LIGAÇÃO PVC CROMADO 1 1/2"(ENTRADA) | 16,67 | 83,33 |
| 82 | 72,00 | ML | TUBO DE COBRE 1/4" | 14,00 | 1.008,00 |
| 83 | 5,00 | UND | VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL PLAST. | 91,00 | 455,00 |
| 84 | 8,00 | UND | VÁLVULA P/ LAVATÓRIO METÁLICO DIAM. 1" | 19,00 | 152,00 |
| 85 | 10,00 | UND | VÁLVULA P/PIA TIPO AMERICANA METAL | 24,67 | 246,67 |
| 86 | 1,00 | UND | VÁLVULA P/TANQUE METÁLICA DIA.1"S/LADRÃO | 18,33 | 18,33 |
| 87 | 5,00 | UND | VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA | 129,00 | 645,00 |
| 88 | 9,00 | LATA | PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR | 85,00 | 765,00 |
| 89 | 6,00 | LATA | PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMÃOS S/SELADOR | 141,33 | 848,00 |
| 90 | 2,00 | GALÃO | FUNDO ANTICORROSIVO | 31,67 | 63,33 |
| 91 | 23,00 | LATA | EMASSAMENTO C/ MASSA PVA 2 DEMÃOS | 44,33 | 1.019,67 |
| 92 | 1,00 | GALÃO | PINTURA ESMALTE 2 DEM. ESQ. FERRO (S/FUNDO) | 62,33 | 62,33 |
| 93 | 2,00 | GALÃO | PINTURA ESMALTE SINT.ESQ. MADEIRA | 62,33 | 124,67 |
| 94 | 2,00 | LATA | PINTURA ESMALTE ESTRUTURA METÁLICA-1 DEMÃO | 62,33 | 124,67 |
| 95 | 1,00 | LATA | TINTA A BASE VERNIZ POLIURET. | 428,33 | 428,33 |
| 96 | 27,00 | UND | LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100) | 1,07 | 28,80 |
| 97 | 3,00 | LITROS | AGUARRÁS MINERAL OU EQUIVALENTE | 11,33 | 34,00 |
| 98 | 1,00 | UND | PORTA DE CORRER (200x210) - TEMPERADO 10 MM | 1.594,00 | 1.594,00 |
| 99 | 1,00 | UND | PORTA DE ABRIR (90x210) - TEMPERADO 10 MM | 826,67 | 826,67 |
| 100 | 1,00 | UND | PORTA DE ABRIR (110x210) - TEMPERADO 10 MM | 933,00 | 933,00 |

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|-----|--------|---------|--|----------|----------|
| 101 | 7,00 | UND | JANELA DE CORRER (80x60) - TEMPERADO 8 MM | 208,33 | 1.458,33 |
| 102 | 1,00 | UND | MOLA DE PISO P/PORTA DE ABRIR | 866,67 | 866,67 |
| 103 | 8,00 | SC:50KG | GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTO SC 50KG | 46,00 | 368,00 |
| 104 | 276,00 | M² | PLACAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA | 7,59 | 2.093,92 |
| 105 | 5 | UND | CHAPA DE 1,22X5,00 METROS | 428,33 | 2.141,67 |
| 106 | 2 | ROLO | ROLO DE BORRACHA DE 5 CM | 98,33 | 196,67 |
| 107 | 2 | ROLO | ROLO DE BORRACHA FINA DE 5 CM | 95,00 | 190,00 |
| 108 | 5 | UND | BARRA CHATA DE 5 CM ALUMÍNIO | 41,67 | 208,33 |
| 109 | 10 | MT | CALHA COM DIÂMETRO 10X10 (MEDIÇÃO DESCRITA NO PROJETO) | 56,67 | 566,67 |
| 110 | 11 | UND | METALON CURVADO 3 MTS | 48,33 | 531,67 |
| 111 | 16 | MT | PILAR DE SUSTENTAÇÃO 10X10 CM | 37,00 | 592,00 |
| 112 | 1 | SERV | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA ACRÍLICA COM METALON | 2.690,00 | 2.690,00 |

2.3 Em TODOS os itens deverão constar as respectivas MARCAS, sob pena de desclassificação do item nos termos da Lei de Licitações.

2.4 O valor total estimado e na ordem de 64.082,11 (sessenta e quatro mil, oitenta e dois reais e onze centavos) para um período de 12 meses

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS.

3.1 – Esta aquisição visa a atender as necessidades da construção/ampliação, pequenos reparos e acabamento do prédio da Unidade Básica de Saúde do PSF Vila Rosana do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre - GO. As quantidades relacionadas objetivam a manutenção dos fornecimentos eventuais. Para isto, o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

3.1.1 – É de suma importância a referida aquisição, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a proporcionar aos usuários do SUS de Buriti Alegre - GO, a fim de que os serviços não sofram descontinuidade e principalmente por se tratar de atendimentos aos serviços essenciais de saúde deste município.

3.2 – A aquisições trarão benefícios diretos e indiretos que resultarão na aquisição para dar continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços públicos de saúde e às atividades afins.

3.3 - OBJETIVO: Pretende-se alcançar, com a presente aquisição, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.

3.4 - MOTIVAÇÃO: A aquisição do objeto deste Termo de Referência, visa também cumprir as determinações impostas pelo Sistema Único de Saúde do Município.

3.5 - Foram adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, os critérios econômicos - financeiros, a divisão por item.

4 - A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ITENS:

4.1 A necessidade de registrar a empresa por menor preço por item para o fornecimento dos materiais de construção, justifica-se por várias incompatibilidades quando fornecidos por empresas diferentes, para o mesmo item tais como:

- a. Envio dos materiais errados por parte da empresa causando perda de prazo por parte da empresa de fornecimento dos itens licitados;
- b. Necessidade de pagamento em função de itens em desconformidade do edital, ocasionando gasto que não seria necessário na aquisição pretendida neste Termo de Referência;
- c. Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento dos materiais de construção, causando atraso na entrega dos mesmos e reduzindo a disponibilidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
- d. As aquisições dos materiais de construção foram os critérios usados para a uma melhor gestão de registro de preço se a eficiência dos contratados justifica que seja a mesma empresa vencedora dos itens, levando em consideração a natureza dos objetos em questão.
- e. Os itens a serem objetos correlacionados quais sejam a execução dos fornecimentos dos materiais de construção. Compromete a qualidade dos materiais de construção que demandam do Fundo Municipal de Saúde se empresas diferentes forem responsáveis pelo referido item. O disposto do §1º do art. 23 da lei 8666/ 93, refere-se à ampla divisão de parcelas quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o que não se comprova no objeto desta aquisição.
- f. Verificam-se critérios técnicos e econômicos que a mesma empresa que seja responsável pelo fornecimento dos materiais a serem trocadas. Assim o tempo gasto para a entrega dos materiais de construção é diminuído e pode se fazer uma melhor fiscalização dos fornecimentos prestados. É inviável do ponto de vista logístico que empresas diferentes sejam responsáveis pelos itens constantes.
- g. Do ponto de vista da qualidade e do tempo gasto pelos fornecimentos não se configura vantagem técnica para a Administração a dissolução dos itens. E ainda, se levamos em consideração o uso operacional de nossos sistema de saúde, verifica-se a necessidade da empresa contratada apresentar condições técnicas mínimas compatíveis com a demanda do objeto desta aquisição. Assim, justificamos que o presente, de acordo com a legislação, respeitado as limitações de ordem técnica.

Observação: Por tanto concluímos que é mais vantajoso para a Administração realizar licitação na do tipo menor preço por Item, porém observando os valores unitários dos itens.

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos materiais de construção são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de licitação Pregão.

6 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Compra.

7 – FUNDAMENTO LEGAL

7.1 – O registro de preços para esta aquisição do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal n.º 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

8 – VIGÊNCIA DA ATA

8.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura e os eventuais contratos respectivos terão sua vigência em acordo com a solicitação do órgão requisitante.

9 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

9.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício 2019, sendo que, as **eventuais** despesas contratadas no exercício 2019 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

06 – FMS - BURITI ALEGRE

06.01- Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.301 - Atenção Básica

06.01.10.303.1038 - Assistência à Saúde

06.01.10.303.1038.2123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

0313 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0317 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

10 - DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

10.1 – Declarado o licitante vencedor do(s) item(ns), o Pregoeiro adjudicará, ao mesmo o objeto da licitação, apenas para Efeito de Preferência de Fornecimento em caso de equivalência de preços e condições, e posteriormente encaminhará à autoridade competente para homologação do certame com base no art. 4º, XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - Ocorrendo a interposição de recurso, restará o Pregoeiro arguir sobre as condições e pressupostos processuais podendo reconsiderar de ofício ou manter sua posição, subindo os autos devidamente instruídos, a autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos do art. 109, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 – Avaliada a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, após a adjudicação para efeito de preferências de fornecimento em casos de equivalência de preços e condições, o certame será Homologado pela autoridade competente, e os licitantes promoverão a assinatura do contrato, no prazo de até 10 dias úteis contados da notificação em audiência ou qualquer meio de notificação formal.

11.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, juntamente com o relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela.

11.3 – Poderá gerar a qualquer momento a assinatura da Ata de Registro dos preços, em especial nos termos do deste edital.

11.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os itens no prazo estipulado pelo Fundo Municipal de Saúde, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar o fornecimento dos itens.

11.5 – O contrato será devidamente publicado, nos meios de publicação necessários e no site oficial, local de publicações na sede administrativa do município de Buriti Alegre – GO, e no endereço eletrônico www.buritialegre.go.gov.br.

12 - DEVERES DA CONTRATADA

12.1 - São deveres da contratada:

12.1.1 – Fornecer o objeto em conformidade com este termo, e observadas às normas constantes no edital e da proposta apresentada;

12.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.1.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outra que incidam ou venha incidir na execução do da ata de registro de preço;

12.1.4 – Entregar os itens solicitados dentro do prazo estabelecido;

12.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8 - A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

12.1.9 – Não fazer o emprego de acessórios impróprios, não originais ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.10 - A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes das aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.1.11 - No caso de haver defeitos nos materiais e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição dos materiais defeituosos.

12.1.12 – Deve possuir em seu quadro de pessoal, profissionais **qualificados comprovadamente** para execução nos fornecimentos, devendo ser comprovado esta exigência até assinatura da Ata de Registro de Preço.

13 - DEVERES DA CONTRATANTE

13.1 - São deveres do Fundo Municipal de Saúde:

13.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

13.1.2 - Rejeitar os materiais de construção que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

13.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

13.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido material para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

13.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES:

14.1 - A entrega do objeto observará ao seguinte:

14.1.1 – Os materiais, solicitado será entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário comercial.

14.1.1.1 Local da entrega: no prédio da Unidade Básica de Saúde do PSF Vila Rosana, neste município.

14.1.1.2 Os materiais de construção, deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, que deverá conter descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de conformidade com a solicitação de compra.

14.1.2 - Os materiais de construção, deverá ser entregue em perfeito estado, sem aderência, sem inadequação com os itens previstos no anexo I do edital.

15 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

15.1 - A presença da fiscalização do representante do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

15.2 - No momento da entrega dos materiais de construção estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega;

15.3 - O responsável pela conferência da entrega dos materiais de construção, receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento dos materiais de construção, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

16 – DOS FORNECIMENTOS:

16.1 - Fornecer somente os materiais de construção de primeira qualidade, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de outra procedência, devendo, inclusive, cumprir com os prazos de garantia previstos neste certame, fornecendo imediatamente, ao solicitado, novos materiais em substituição àqueles que apresentaram eventual inconformidade, sendo estes devolvidos aos fornecedores destes itens, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre nenhum ônus decorrente da substituição dos materiais, componentes, materiais defeituosos condenados pela fiscalização.

17 - RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

17.1 – Os fornecimentos dos materiais pela contratada deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de compras, ficando em poder da contratada para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

17.2 – O recebimento dos materiais de construção pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos materiais da contratada e serão inspecionados por servidor designado pela contratante.

17.3 – O recebimento dos materiais de construção será feito por servidor da contratante o qual deverá realizar conferências de modo que esteja correto. Após, deverá certificar/atestar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

Buriti Alegre - Goiás, 15 de abril de 2019.

João Alfredo Inácio de Mello
Pregoeiro Eventual

ANEXO II - PROCURAÇÃO
(FORA DOS ENVELOPES)

(MODELO)

PROCURAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2019

PROCESSO nº 0387/2019.

OUTORGANTE:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

OUTORGADO:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante este Município, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa – firma reconhecida

ANEXO III (FORA DOS ENVELOPES)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre – GO.

Rua Goiás nº 563, Centro.

Buriti Alegre - GO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2019

PROCESSO nº 0387/2019.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2019

PROCESSO nº 0387/2019.

(Nome da Empresa) _____,

CNPJ nº _____, sediada em _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO V (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2019

PROCESSO nº 0387/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO VI (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2019

PROCESSO nº 0387/2019.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 8.8.2, do edital, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO VII (FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2019

PROCESSO nº 0387/2019.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no REGISTRO DE PREÇO, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no “item 5” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador ou pelo representante da empresa.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007 **com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019
PROCESSO nº 0387/2019.
Validade 12 (doze) meses

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção, destinados para construção/ampliação, pequenos reparos e acabamento do prédio da Unidade Básica de Saúde do PSF Vila Rosana, neste município, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma das cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente instrumento particular de fornecimento dos materiais, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde a senhor **HERÓDOTO SANTANA DE AZARA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº _____/_____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005 e pelo Decreto Municipal de n.º 075 de 03 de janeiro de 2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES)**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, para aquisição de materiais de construção, destinados para construção/ampliação, pequenos reparos e acabamento do prédio da Unidade Básica de Saúde do PSF Vila Rosana, neste município Buriti Alegre, Estado de Goiás, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço da(s) **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de materiais de construção, destinados para construção/ampliação, pequenos reparos e acabamento do prédio da Unidade Básica de Saúde do PSF Vila Rosana, neste município, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de Buriti Alegre. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do, Edital do Pregão Presencial nº 004/2019, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda:- DO REGISTRO PREÇO

2.1. Os preços registrados e o(s) fornecedor(es) dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|-----|-----|---------------------|-------|------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |

2.1.1 – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: R\$ _____

2.2. – VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ _____

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal de n.º 075 de 03 de Janeiro de 2017, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. Assinar a presente com o Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. Os itens adjudicados e solicitados deverá ser entregue no prédio da Unidade Básica de Saúde do PSF Vila Rosana, neste município, das 7h às 11h ou das 13h às 17h, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento de autorização de entrega expedida pelo setor competente.

3.3. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo município, na forma de fornecimento dos mesmos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.4. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 004/2019.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre – GO, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando ao Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre – GO, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GO.

4. São obrigações do Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre – GO, entre outras:

4.1. Gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras do município de Buriti Alegre, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de aquisição definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;

4.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre – GO, não serão obrigados a adquirir os itens referidos nesta ata.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta – DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 004/2019, do Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO, visando alcançar a quantidade de materiais pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 O fornecimento junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, pagará à CONTRATADA, pelo fornecimentos dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre – GO, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo o Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre – GO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO, poderá garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos materiais do Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO;

9.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **item 16**, dos subitens “**16.1.5**” “**16.1.6**”, do edital, poderá o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o **do item 16**, do edital, não impede que o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre – GO, rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **do item 16**, do edital, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre – GO.

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre – GO, poderá se houver valer-se do valor a receber dos materiais de construção, já entregues e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

prejuízo do Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde deste município de Buriti Alegre - GO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - No tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 004/2019 e as propostas apresentadas pelas

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 004/2019, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Buriti Alegre - GO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - GO em ____/____/____.

10.3. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Buriti Alegre – GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buriti Alegre - Goiás, em _____, de _____ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE - GO

PREGOEIRO OFICIAL

REGISTRADAS:

